



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARY ARAUJO VIDOLIN
CPF: 031.705.459-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:02 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **C551.56D0.6307.51ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDEMAR VIDOLIN
CPF: 023.666.571-53 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:26 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **284F.4A86.73BD.867F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027935348-20

Certidão fornecida para o CPF/MF: **031.705.459-73**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027935326-32

Certidão fornecida para o CPF/MF: **023.666.571-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FÍSICA
Nº 74111/2022**

Nome/Razão Social: MARY ARAUJO VIDOLIN
CPF/CNPJ: 031.705.459-73
Endereço: RUA ANTONIO CANDIDO NASCIMENTO **Nº:** 574
Bairro: FAZENDA VELHA
Complemento:
Cidade: Araucária - PR
Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 às 13:42 hs.

Certidão Válida até 16/01/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-SHXKZEWWPOZMDN-4 Emitida no Portal do Cidadão

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FÍSICA
Nº 74113/2022**

Nome/Razão Social: VALDEMAR VIDOLIN
CPF/CNPJ: 023.666.571-53
Endereço: RUA ANTONIO CANDIDO NASCIMENTO **Nº:** 574
Bairro: JARDIM AURORA
Complemento:
Cidade: Araucária - PR
Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 às 13:43 hs.

Certidão Válida até 16/01/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEMAR VIDOLIN

CPF: 023.666.571-53

Certidão nº: 31749168/2022

Expedição: 23/09/2022, às 14:45:12

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMAR VIDOLIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.666.571-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARY ARAUJO VIDOLIN

CPF: 031.705.459-73

Certidão nº: 31749083/2022

Expedição: 23/09/2022, às 14:44:44

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARY ARAUJO VIDOLIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.705.459-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 354/2022

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 011/2022, ATESTA O RECEBIMENTO do aluguel mensal do imóvel situado a Marginal da BR 476, nº 6958, no centro de Araucária/PR, sendo utilizado na armazenagem de móveis e demais materiais e equipamentos, durante o período de reforma e ampliação deste Legislativo firmado pelo Contrato nº 01/2022, Processo administrativo nº 30/2022, sendo este o **décimo** aluguel pago de um contrato de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para os locadores, sendo o Sr. Valdemar Vidolin portador do RG nº 335.068-1 e CPF nº 023.666.571-53 e a Sra. Mary Araújo Vidolin portadora do RG nº 4.173.730-1 e CPF nº 031.705.459-73, representados pela Sra. Sandra Vidolin, portadora do RG nº 5.085.102-8 e CPF nº 790.685.109-91.

Remete-se os autos ao Serviço de Empenho e Orçamento para providências e pagamento, com base no empenho nº 116/2022.

Araucária, 15 de dezembro de 2022.

Rayane Ferreira dos Santos Souza
Presidente

Caio Flavio Macedo Pinheiro
Membro (férias)

Samir Kafrouni
Secretário



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 16/12/2022
Nº da Liquidação: 811/22
Ordinário
Processo : AF-24/2022

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
 Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.1001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000027
 Nº Docto. Fiscal: 10
 Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	116/22	Liquidações Anteriores:	43.200,00
Valor do empenho :	48.000,00	Valor da liquidação:	4.800,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	48.000,00	Total (B):	48.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 1769 SANDRA VIDOLIN

Endereço:

Cidade: Curitiba

C.P.F.: 790-685-109/91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

Locação de Imóvel (Barracão) situado à Marginal da BR 476, nº 6958, Araucária/PR, para armazenagem de móveis e demais materiais e equipamentos durante a Reforma deste Legislativo. Parcela: 10/12, conforme Termo de Recebimento 354/2022

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	4.800,00
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 5/2022

Data : 18/02/2022

Contrato : 1/2022

Data : 23/02/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 16/12/2022

Responsável

 Micheli Teixeira
 Diretora Financeira

 Sandra Braga
 Chefe Financeiro-Portaria nº 207/2021

